



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

REGULAMENTO OFICIAL
CONCURSO GAROTA VERÃO CAMETÁ 2026

PREÂMBULO

O **Concurso Garota Verão Cametá 2026** constitui evento oficial promovido pela Prefeitura Municipal de Cametá, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto – SECULTD, integrando a programação oficial do Verão Cametaense.

O concurso tem como finalidade promover a valorização da mulher cametaense, incentivar o turismo, fortalecer a identidade cultural do município, estimular o desenvolvimento artístico e social das participantes e eleger a representante oficial da beleza, simpatia, elegância e desenvoltura do Verão de Cametá.

O presente Regulamento estabelece as normas que disciplinam a organização, participação, julgamento, premiação e demais procedimentos relativos ao Concurso Garota Verão Cametá 2026, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e segurança jurídica.

O Concurso Garota Verão 2026 será realizado no **dia 31 (trinta e um) de Julho de 2026, a partir das 20h (vinte) horas, na Arena Banpará, horário de Brasília.**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Concurso Garota Verão Cametá 2026 é promovido pela Prefeitura Municipal de Cametá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto – SECULTD, e reger-se-á pelas disposições deste Regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

Art. 2º O concurso possui caráter exclusivamente cultural, artístico, turístico e promocional, destinando-se à valorização da mulher cametaense e ao fortalecimento das ações de promoção do turismo, da cultura e da identidade local.

Art. 3º São objetivos do Concurso Garota Verão Cametá 2026:

- I – valorizar a beleza, a elegância, a simpatia e a desenvoltura da mulher cametaense;
- II – promover o turismo municipal por meio da divulgação da imagem de Cametá;
- III – incentivar a participação da juventude em ações culturais e sociais;
- IV – fortalecer as manifestações culturais e os eventos oficiais do Município;
- V – estimular a autoestima, o protagonismo feminino e a representatividade da mulher cametaense;
- VI – eleger a representante oficial do Verão Cametaense para o período de vigência do título;
- VII – fomentar a integração entre cultura, turismo, esporte e desenvolvimento social.

Art. 4º A participação no concurso implica a aceitação integral deste Regulamento, das normas complementares expedidas pela Comissão Organizadora e das decisões proferidas pelos órgãos responsáveis pela execução do certame.

Art. 5º Todas as candidatas, jurados, membros da Comissão Organizadora, patrocinadores, parceiros, apoiadores e demais envolvidos deverão observar os princípios da ética, do respeito mútuo, da boa-fé, da urbanidade e da transparência durante todas as etapas do concurso.

Art. 6º A interpretação deste Regulamento observará os princípios da igualdade de tratamento entre as candidatas, da impessoalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da moralidade administrativa e da preservação da lisura do concurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

Art. 7º O concurso será realizado na data, horário e local definidos pela SECULTD, podendo sofrer alterações por motivo de interesse público, caso fortuito, força maior ou necessidade administrativa, mediante divulgação oficial.

Art. 8º A organização do concurso é de responsabilidade exclusiva da SECULTD, por meio da Comissão Organizadora oficialmente designada, competindo-lhe a coordenação geral do evento.

Art. 9º As decisões administrativas referentes à organização do concurso serão publicadas por meio dos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Cametá e da SECULTD, garantindo publicidade e transparência aos atos praticados.

Art. 10 Este Regulamento constitui a norma oficial do Concurso Garota Verão Cametá 2026, vinculando todos os participantes às suas disposições.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Seção I

Da Constituição

Art. 11. O Concurso Garota Verão Cametá 2026 será coordenado por Comissão Organizadora designada mediante ato oficial da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto – SECULTD.

§ 1º A Comissão Organizadora será composta por servidores públicos, colaboradores ou pessoas formalmente designadas pela SECULTD, observados os princípios da moralidade, impessoalidade, eficiência e interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

§ 2º A composição da Comissão Organizadora poderá ser alterada a qualquer tempo por necessidade administrativa, mediante ato da autoridade competente.

Art. 12. A Comissão Organizadora constitui órgão responsável pelo planejamento, coordenação, supervisão, execução e fiscalização de todas as etapas do concurso.

Seção II

Das Competências

Art. 13. Compete à Comissão Organizadora:

- I – elaborar, interpretar e fazer cumprir o presente Regulamento;
- II – coordenar todas as etapas do concurso;
- III – definir cronograma, horários, locais e programação oficial;
- IV – divulgar os atos oficiais relativos ao certame;
- V – receber, conferir e homologar as inscrições;
- VI – analisar documentos apresentados pelas candidatas;
- VII – verificar o atendimento dos requisitos previstos neste Regulamento;
- VIII – convocar reuniões, ensaios técnicos e atividades oficiais;
- IX – organizar o desfile oficial;
- X – providenciar estrutura física, logística, iluminação, sonorização e demais serviços necessários;
- XI – selecionar e convidar a Comissão Julgadora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

- XII – orientar jurados quanto aos critérios oficiais de avaliação;
- XIII – garantir igualdade de tratamento entre todas as candidatas;
- XIV – fiscalizar o cumprimento das normas regulamentares;
- XV – apurar denúncias de irregularidades;
- XVI – aplicar as penalidades previstas neste Regulamento;
- XVII – homologar o resultado oficial;
- XVIII – expedir comunicados, notas técnicas e orientações complementares;
- XIX – decidir sobre casos omissos;
- XX – exercer outras atribuições necessárias ao fiel cumprimento deste Regulamento.

Seção III

Dos Deveres

Art. 14. Constituem deveres da Comissão Organizadora:

- I – atuar com absoluta imparcialidade;
- II – garantir igualdade de oportunidades às candidatas;
- III – preservar a transparência do concurso;
- IV – assegurar o sigilo das notas atribuídas pelos jurados até a homologação do resultado;
- V – impedir qualquer favorecimento;
- VI – preservar a credibilidade institucional do concurso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

VII – assegurar ambiente respeitoso durante todas as atividades oficiais;

VIII – zelar pelo patrimônio público utilizado na realização do evento;

IX – garantir a segurança das participantes.

Seção IV

Das Vedações

Art. 15. É vedado aos membros da Comissão Organizadora:

I – favorecer qualquer candidata;

II – divulgar previamente notas, resultados ou classificações;

III – interferir na liberdade técnica dos jurados;

IV – receber presentes, vantagens ou benefícios oferecidos por candidatas ou terceiros;

V – manter contato privilegiado com qualquer candidata que possa comprometer a imparcialidade do concurso;

VI – utilizar informações privilegiadas em benefício próprio ou de terceiros.

Seção V

Da Transparência

Art. 16. Todas as decisões administrativas da Comissão Organizadora serão fundamentadas e registradas em ata sempre que envolverem:

I – homologação de inscrições;

II – desclassificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

III – substituições de candidatas;

IV – alteração de cronograma;

V – aplicação de penalidades;

VI – homologação do resultado final.

Parágrafo único. As atas permanecerão arquivadas junto à SECULTD pelo prazo mínimo de cinco anos.

Seção VI

Dos Impedimentos

Art. 17. Não poderá integrar a Comissão Organizadora quem:

I – possuir parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com candidata inscrita;

II – possuir vínculo empregatício direto com candidata;

III – possuir relação conjugal ou união estável com candidata;

IV – possuir interesse econômico direto no resultado do concurso;

V – encontrar-se em situação que comprometa sua imparcialidade.

§ 1º O membro impedido deverá comunicar imediatamente a situação ao Presidente da Comissão.

§ 2º O silêncio quanto ao impedimento poderá ensejar sua substituição imediata, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

Seção VII

Das Deliberações

Art. 18. As deliberações da Comissão Organizadora serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

§ 1º Em caso de empate, caberá ao Presidente da Comissão o voto de qualidade.

§ 2º As decisões serão registradas em ata assinada pelos presentes.

Seção VIII

Das Normas Complementares

Art. 19. A Comissão Organizadora poderá expedir normas complementares destinadas à execução deste Regulamento, desde que não alterem:

I – os critérios oficiais de julgamento;

II – a forma de pontuação;

III – a ordem de classificação;

IV – os requisitos de participação;

V – a premiação prevista.

Seção IX

Das Disposições Especiais

Art. 20. Compete exclusivamente à Comissão Organizadora interpretar este Regulamento na esfera administrativa, preservando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, transparência e isonomia entre as candidatas.

Parágrafo único. As decisões da Comissão Organizadora produzirão efeitos imediatos no âmbito do concurso, ressalvadas as hipóteses de erro material ou revisão administrativa devidamente fundamentada.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO JULGADORA

Seção I

Da Composição

Art. 21. A Comissão Julgadora será composta por número ímpar de membros, nunca inferior a 05 (cinco) e nem superior a 09 (nove), designados pela Comissão Organizadora, observando critérios de imparcialidade, idoneidade, experiência e reconhecimento profissional.

§ 1º A composição da Comissão Julgadora será divulgada oficialmente antes do início do concurso.

Seção II

Dos Impedimentos e da Suspeição

Art. 22. Não poderá integrar a Comissão Julgadora a pessoa que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

I – seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer candidata;

II – possua vínculo profissional, societário, empregatício ou comercial direto com candidata inscrita;

III – mantenha relação de amizade íntima ou inimizade notória com candidata;

IV – tenha interesse econômico ou pessoal no resultado do concurso;

V – encontre-se em situação capaz de comprometer sua independência ou imparcialidade.

§ 1º O jurado que identificar qualquer hipótese de impedimento deverá comunicar imediatamente à Comissão Organizadora.

§ 2º O descumprimento deste artigo implicará o afastamento imediato do jurado, sem prejuízo da validade das medidas adotadas pela Comissão Organizadora.

Seção III

Dos Deveres dos Jurados

Art. 23. Constituem deveres da Comissão Julgadora:

I – atuar com absoluta imparcialidade;

II – observar rigorosamente os critérios previstos neste Regulamento;

III – atribuir notas individualmente, de forma livre e independente;

IV – manter postura ética e respeitosa durante todas as etapas do concurso;

V – preservar o sigilo das notas até a divulgação oficial do resultado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

VI – tratar todas as candidatas com igualdade e respeito;

VII – comunicar imediatamente qualquer situação que possa comprometer a lisura do julgamento.

Seção IV

Das Vedações

Art. 24. É vedado aos jurados:

I – manter contato reservado com candidatas durante o concurso;

II – solicitar fotografias, presentes, favores ou qualquer vantagem;

III – divulgar notas antes da homologação oficial;

IV – comentar publicamente o desempenho das candidatas antes do resultado;

V – alterar notas após a entrega da ficha de julgamento, salvo correção de erro material autorizada pela Comissão Organizadora;

VI – permitir que terceiros influenciem sua avaliação.

Seção V

Da Avaliação

Art. 25. Cada jurado realizará avaliação individual, técnica e independente, observando exclusivamente os critérios estabelecidos neste Regulamento.

§ 1º Não haverá deliberação coletiva para definição das notas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

§ 2º As notas serão atribuídas individualmente, sem comunicação entre os jurados durante o julgamento.

§ 3º É vedado ao jurado justificar publicamente a nota atribuída a qualquer candidata.

Seção VI

Do Sigilo

Art. 26. As fichas de julgamento permanecerão sob responsabilidade da Comissão Organizadora até a conclusão da apuração.

§ 1º As notas somente serão divulgadas após encerrada a contagem oficial.

§ 2º As fichas de julgamento integrarão os arquivos oficiais do concurso e permanecerão sob guarda da SECULTD pelo prazo mínimo de cinco anos.

Seção VII

Da Responsabilidade

Art. 27. As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas quanto à avaliação técnica das candidatas, ressalvadas as hipóteses de:

I – erro material de soma;

II – lançamento incorreto de nota;

III – descumprimento deste Regulamento;

IV – fraude devidamente comprovada.

Parágrafo único. Não caberá recurso administrativo quanto ao mérito das notas atribuídas pelos jurados, preservada a autonomia técnica da Comissão Julgadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

Seção VIII

Da Ética e da Conduta

Art. 28. Os membros da Comissão Julgadora deverão atuar de forma ética, respeitosa e compatível com a relevância institucional do Concurso Garota Verão Cametá.

Parágrafo único. A prática de conduta incompatível com os deveres previstos neste Regulamento poderá ensejar o afastamento imediato do jurado, mediante decisão fundamentada da Comissão Organizadora.

Seção IX

Das Disposições Complementares

Art. 29. A Comissão Organizadora poderá promover reunião técnica com os jurados antes do início do concurso, destinada à apresentação do Regulamento, dos critérios de julgamento e dos procedimentos de avaliação, assegurando uniformidade na interpretação das regras.

Art. 30. Os jurados exercerão suas funções de forma voluntária, independente e imparcial, comprometendo-se a preservar a credibilidade, a transparência e a legitimidade do concurso.

CAPÍTULO IV

DAS CANDIDATAS E DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Seção I

Das Disposições Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

Art. 31. O Concurso Garota Verão Cametá 2026 destina-se à eleição da representante oficial da beleza, elegância, simpatia, desenvoltura e representatividade feminina do Município de Cametá, observadas as normas deste Regulamento.

Art. 32. A participação no concurso é voluntária e implica a plena aceitação de todas as normas estabelecidas neste Regulamento, bem como das orientações expedidas pela Comissão Organizadora.

Art. 33. Todas as candidatas concorrerão em igualdade de condições, sendo vedado qualquer privilégio, favorecimento ou tratamento diferenciado.

Seção II

Dos Requisitos de Participação

Art. 34. Poderão inscrever-se no **Concurso Garota Verão Cametá 2026** as candidatas que preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – ser brasileira nata ou naturalizada;

II – ser do sexo feminino;

III – possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição.

IV – ser natural do Município de Cametá ou comprovar residência fixa no Município há pelo menos 05 (cinco) anos;

V – estar em pleno gozo dos direitos civis;

VI – apresentar condições físicas e de saúde compatíveis com a participação nas atividades do concurso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

VII – possuir disponibilidade para participar de ensaios, entrevistas, provas de figurino, sessões fotográficas, ações institucionais e demais atividades oficiais;

VIII – apresentar toda a documentação exigida no ato da inscrição;

IX – firmar Termo de Ciência e Concordância com este Regulamento;

X – firmar autorização para utilização gratuita de sua imagem, voz e nome, nos termos deste Regulamento.

Seção III

Das Condições de Elegibilidade

Art. 35. A candidata declara, no ato da inscrição, que atende a todos os requisitos previstos neste Regulamento e que as informações prestadas são verdadeiras.

§ 1º A constatação de informação falsa, omissão relevante ou apresentação de documento inidôneo implicará o indeferimento da inscrição ou a desclassificação da candidata, independentemente da fase em que se encontre o concurso.

§ 2º A responsabilidade pela veracidade das informações é exclusiva da candidata.

Seção IV

Dos Direitos das Candidatas

Art. 36. São direitos das candidatas:

I – receber tratamento digno, respeitoso e igualitário;

II – conhecer previamente este Regulamento;

III – participar de todas as etapas para as quais forem regularmente habilitadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

- IV – ser avaliada exclusivamente pelos critérios previstos neste Regulamento;
- V – solicitar esclarecimentos à Comissão Organizadora acerca das normas do concurso;
- VI – ter preservada sua integridade física, moral e psicológica durante todas as etapas do certame;
- VII – receber informações oficiais sobre cronogramas, ensaios e atividades.

Seção V

Dos Deveres das Candidatas

Art. 37. Constituem deveres das candidatas:

- I – cumprir integralmente este Regulamento;
- II – comparecer pontualmente aos ensaios, reuniões e atividades oficiais;
- III – manter postura ética, respeitosa e colaborativa;
- IV – tratar com urbanidade as demais candidatas, jurados, organizadores e equipe de apoio;
- V – zelar pela boa imagem do concurso e da Administração Pública Municipal;
- VI – utilizar os trajes oficiais quando exigidos pela Comissão Organizadora;
- VII – comunicar imediatamente qualquer alteração de seus dados cadastrais;
- VIII – cumprir os horários estabelecidos para maquiagem, produção, ensaios e desfile;
- IX – atender às orientações da equipe de produção e cerimonial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

Seção VI

Das Vedações

Art. 38. É **vedado** às candidatas:

- I – praticar qualquer ato de discriminação, preconceito, violência ou assédio;
- II – desacatar membros da Comissão Organizadora, Comissão Julgadora, servidores, colaboradores ou demais participantes;
- III – divulgar informações falsas acerca do concurso;
- IV – utilizar linguagem ofensiva em redes sociais relacionada ao evento;
- V – promover propaganda político-partidária durante qualquer etapa oficial;
- VI – utilizar propaganda comercial sem autorização da Comissão Organizadora;
- VII – praticar atos que comprometam a ordem, a disciplina ou a imagem institucional do concurso;
- VIII – apresentar-se sob efeito de álcool ou de substâncias ilícitas durante qualquer atividade oficial.
- IX – utilizar qualquer recurso que possa favorecer indevidamente sua avaliação;
- X – portar objetos não autorizados pela Comissão Organizadora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

CNPJ: 05.105.283/0001-50

XI – utilizar cenários, adereços, placas, faixas, instrumentos ou elementos cênicos, salvo quando previamente previstos pela organização;

XII – realizar manifestações político-partidárias, religiosas ou comerciais;

XIII – praticar gestos ofensivos ou incompatíveis com a finalidade do concurso;

XIV – dirigir-se aos jurados durante a apresentação.

Seção VII

Da Representatividade

Art. 39. As candidatas deverão demonstrar comportamento compatível com os valores institucionais do concurso, atuando com respeito, cordialidade, ética, responsabilidade social e espírito de integração.

Parágrafo único. A representante eleita passará a simbolizar institucionalmente o Concurso Garota Verão Cametá, devendo preservar conduta compatível com a relevância do título durante todo o período de seu reinado.

Seção VIII

Da Responsabilidade das Participantes

Art. 40. A participação no concurso ocorrerá por conta e risco da candidata, competindo-lhe observar todas as normas de segurança, organização e conduta estabelecidas pela Comissão Organizadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

Parágrafo único. A SECULTD e a Comissão Organizadora não responderão por despesas pessoais das candidatas, salvo aquelas expressamente previstas na programação oficial do evento.

CAPÍTULO V
DAS INSCRIÇÕES E DA HOMOLOGAÇÃO

Seção I

Das Inscrições

Art. 41. As inscrições para o Concurso Garota Verão Cametá 2026 serão realizadas gratuitamente, no período de **22 (vinte e dois) quarta-feira, 23 (vinte três) quinta-feira e 27 (vinte e sete) segunda-feira de julho de 2026**, na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, situada na rua Frei Cristovão de Lisboa, nº 534, Bairro Centro, Cametá-PA, CEP: 68.400-000, de 08:00h às 12:00h e 15:00h às 18:00h.

§ 1º O período de inscrições poderá ser prorrogado por ato fundamentado da Comissão Organizadora, sempre que houver interesse público ou necessidade administrativa.

§ 2º Não serão aceitas inscrições fora do prazo oficialmente estabelecido.

Art. 42. A inscrição será efetuada mediante entrega da documentação exigida na sede da SECULTD ou por outro meio oficialmente divulgado pela Comissão Organizadora.

Art. 43. No ato da inscrição, a candidata deverá apresentar:

- I – ficha oficial de inscrição devidamente preenchida e assinada;
- II – documento oficial de identificação com fotografia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

III – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

IV – comprovante de residência atualizado;

V – uma fotografia recente de corpo inteiro;

VI – autorização de uso de imagem.

Art. 44. Toda documentação será conferida pela Comissão Organizadora.

§ 1º A apresentação incompleta da documentação impedirá a homologação da inscrição.

§ 2º A Comissão poderá conceder prazo para complementação documental quando entender que a irregularidade seja sanável.

Art. 45. A candidata declara, sob sua responsabilidade, que todas as informações prestadas são verdadeiras.

Parágrafo único. A falsidade documental ou ideológica implicará a imediata exclusão da candidata, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

Seção II

Da Homologação

Art. 46. Encerrado o período de inscrições, a Comissão Organizadora realizará a análise da documentação apresentada.

Art. 47. Serão homologadas apenas as inscrições das candidatas que preencherem todos os requisitos previstos neste Regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

Art. 48. A relação oficial das candidatas homologadas será divulgada nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Cametá e da SECULTD.

Art. 49. A homologação da inscrição não impede que irregularidades constatadas posteriormente ensejem a desclassificação da candidata.

Art. 50. A Comissão Organizadora poderá realizar diligências destinadas à confirmação das informações prestadas pelas candidatas.

Art. 51. A qualquer tempo poderão ser solicitados documentos complementares.

Art. 52. A candidata que deixar de atender às solicitações da Comissão Organizadora dentro do prazo estabelecido terá sua inscrição cancelada.

Seção III

Da Publicidade

Art. 53. Todas as listas oficiais de inscrições homologadas serão publicadas nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura.

Art. 54. A divulgação das candidatas homologadas não gera direito adquirido ao título, permanecendo todas sujeitas ao cumprimento deste Regulamento até o encerramento do concurso.

Seção IV

Das Disposições Complementares



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

Art. 55. A inscrição da candidata importa na aceitação integral deste Regulamento e das normas complementares expedidas pela Comissão Organizadora.

Art. 56. A Comissão Organizadora poderá indeferir qualquer inscrição que não atenda às exigências regulamentares, mediante decisão fundamentada.

CAPÍTULO VI
DAS ETAPAS PREPARATÓRIAS DO CONCURSO

Seção I

Das Reuniões Oficiais

Art. 57. As candidatas participarão obrigatoriamente das reuniões convocadas pela Comissão Organizadora.

Art. 58. Nas reuniões serão apresentados:

I – cronograma oficial;

II – regulamento;

III – critérios de julgamento;

IV – ordem dos desfiles;

V – orientações de produção;

VI – protocolos de segurança;

VII – demais informações necessárias.

Seção II



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

Da Produção

Art. 59. Cada candidata será responsável por:

I – maquiagem;

II – penteado;

III – acessórios;

IV – calçados;

V – produção pessoal, salvo quando a organização disponibilizar equipe específica.

Art. 60. A Comissão Organizadora poderá estabelecer padrão mínimo de apresentação visual.

Seção III

Das Atividades Institucionais

Art. 61. A Comissão Organizadora poderá promover:

I – sessões fotográficas;

II – gravações;

III – entrevistas;

IV – ações sociais;

V – atividades promocionais;

VI – campanhas institucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

Art. 62. A participação nas atividades oficiais integra o concurso e constitui obrigação das candidatas, salvo justificativa aceita pela Comissão Organizadora.

Seção IV

Das Ausências

Art. 63. A candidata deverá comunicar previamente qualquer impossibilidade de comparecimento.

Art. 64. A ausência injustificada poderá acarretar:

I – advertência;

II – perda de pontuação em etapas preparatórias, quando houver previsão específica;

III – desclassificação, nos casos de reincidência ou prejuízo à organização do concurso.

CAPÍTULO VII

DO DESFILE OFICIAL E DOS TRAJES

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 65. O desfile oficial constitui a etapa pública de avaliação das candidatas, sendo realizado na data, horário e local previamente definidos pela Comissão Organizadora.

§ 1º Todas as candidatas deverão comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário previsto para o início do concurso, salvo orientação diversa da Comissão Organizadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

§ 2º O não comparecimento injustificado ao desfile oficial implicará a desclassificação da candidata.

Seção II

Da Ordem de Apresentação

Art. 66. A ordem de apresentação será definida por sorteio realizado pela Comissão Organizadora.

§ 1º A ordem sorteada será definitiva, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

§ 2º Nenhuma candidata poderá escolher ou solicitar alteração da ordem de desfile.

Seção III

Das Etapas do Desfile

Art. 67. O desfile será composto pelas etapas definidas pela Comissão Organizadora, podendo compreender:

I – apresentação individual;

II – desfile em traje de banho;

III – apresentação coletiva das finalistas;

Parágrafo único. A Comissão Organizadora poderá adequar as etapas do desfile em razão da estrutura do evento, preservando a igualdade entre todas as participantes.

Seção IV

Dos Trajes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

Art. 68. Os trajes oficiais serão definidos previamente pela Comissão Organizadora e deverão observar critérios de elegância, bom gosto e compatibilidade com a proposta do concurso.

§ 1º É obrigatório o uso do traje oficialmente determinado para cada etapa.

§ 2º Os trajes deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza e acabamento.

§ 3º A candidata é responsável pela adequação de suas vestimentas, salvo quando fornecidas pela organização.

Seção V

Da Apresentação Pessoal

Art. 69. Durante o desfile, serão observados aspectos relacionados à apresentação pessoal, incluindo:

I – postura;

II – elegância;

III – desenvoltura;

IV – expressão corporal;

V – naturalidade;

VI – segurança;

VII – simpatia;

VIII – harmonia entre figurino e apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

V – praticar gestos ofensivos ou incompatíveis com a finalidade do concurso;

VI – dirigir-se aos jurados durante a apresentação.

Seção VI

Do Tempo de Apresentação

Art. 70. Cada candidata disporá de até 90 (noventa) segundos para sua apresentação individual.

§ 1º O tempo será contado a partir da entrada oficial da candidata na passarela.

§ 2º O encerramento ocorrerá com a saída completa da candidata da área de desfile.

§ 3º O descumprimento do tempo estabelecido poderá acarretar advertência ou desconto de pontuação, conforme critérios previamente definidos pela Comissão Organizadora.

Seção VII

Da Conduta na Passarela

Art. 71. Durante sua apresentação, a candidata deverá demonstrar postura compatível com a natureza institucional do concurso, observando elegância, respeito ao público e segurança em seus movimentos.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora poderá orientar previamente as candidatas quanto ao percurso, marcações e procedimentos de entrada e saída da passarela.

Seção VIII

Da Segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

Art. 72. A Comissão Organizadora adotará medidas destinadas à segurança das candidatas durante o desfile.

§ 1º Qualquer condição estrutural que represente risco poderá ensejar alteração do percurso ou suspensão temporária da apresentação.

§ 2º É vedada a permanência de pessoas não autorizadas na área destinada às candidatas durante a realização do concurso.

Seção IX

Das Torcidas

Art. 73. As manifestações das torcidas são permitidas, desde que realizadas de forma pacífica e respeitosa.

§ 1º Não será tolerado qualquer ato que prejudique a apresentação de outras candidatas.

§ 2º A Comissão Organizadora poderá determinar a retirada de pessoas que promovam tumulto, ofensas ou comportamento incompatível com o evento.

Seção X

Das Disposições Complementares

Art. 74. Os detalhes operacionais do desfile poderão ser disciplinados por normas complementares expedidas pela Comissão Organizadora, desde que não alterem os critérios oficiais de julgamento previstos neste Regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

CAPÍTULO VIII
DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, DA PONTUAÇÃO E DA APURAÇÃO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 75. O julgamento das candidatas será realizado pela Comissão Julgadora, observando exclusivamente os critérios estabelecidos neste Regulamento, vedada a utilização de qualquer parâmetro não previsto.

Art. 76. A avaliação será individual, técnica, imparcial e independente, competindo a cada jurado atribuir suas notas sem qualquer influência externa.

Parágrafo único. As notas atribuídas deverão refletir exclusivamente o desempenho da candidata durante o desfile oficial.

Seção II

Dos Quesitos de Julgamento

Art. 77. Cada candidata será avaliada nos seguintes quesitos:

I – Beleza;

II – Desfile;

III – Simpatia;

IV – Desenvoltura;

V – Traje.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

Art. 78. Quesito Beleza

Neste quesito serão observados:

I – harmonia da beleza facial e corporal;

II – elegância natural;

III – expressão facial;

IV – boa apresentação pessoal;

V – imagem compatível com a representação institucional do Concurso Garota Verão Cametá.

Parágrafo único. Este quesito não se restringe aos padrões estéticos tradicionais, devendo o jurado considerar a harmonia geral, autenticidade e presença da candidata.

Art. 79. Quesito Desfile

Serão avaliados:

I – postura corporal;

II – técnica de caminhada;

III – ritmo;

IV – equilíbrio;

V – elegância dos movimentos;

VI – ocupação da passarela;

VII – segurança durante a apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

Art. 80. Quesito Simpatia

Serão considerados:

- I – cordialidade;
- II – naturalidade;
- III – expressão de alegria;
- IV – interação com o público;
- V – carisma;
- VI – espontaneidade.

Art. 81. Quesito Desenvoltura

Serão observados:

- I – confiança;
- II – domínio emocional;
- III – postura diante do público;
- IV – naturalidade;
- V – capacidade de conduzir sua apresentação;
- VI – presença de palco.

Art. 82. Quesito Traje

Serão avaliados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

I – elegância;

II – adequação ao tema do concurso;

III – conservação;

IV – acabamento;

V – combinação entre figurino, acessórios e apresentação;

VI – valorização da candidata.

§ 1º Não será avaliado o valor financeiro do traje.

§ 2º O julgamento considerará exclusivamente a elegância, criatividade, adequação e apresentação do conjunto.

Seção III

Das Notas

Art. 83. Cada jurado atribuirá notas de 7,0 (sete) a 10,0 (dez) para cada quesito.

§ 1º As notas poderão ser atribuídas com uma casa decimal.

Exemplos:

7,0

7,5

8,2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

9,4

10,0

§ 2º Não serão admitidas notas inferiores a 7,0 nem superiores a 10,0.

Art. 84. Cada quesito possuirá o mesmo peso na composição da nota final.

Art. 85. A nota final da candidata corresponderá ao somatório das notas atribuídas por todos os jurados em todos os quesitos.

Seção IV

Da Apuração

Art. 86. Encerradas as apresentações, a Comissão Organizadora procederá imediatamente à conferência das fichas de julgamento.

Art. 87. Serão verificadas:

I – assinatura do jurado;

II – preenchimento completo;

III – existência de rasuras;

IV – erros materiais.

Art. 88 Constatado erro material de soma ou lançamento, a Comissão Organizadora procederá à correção, preservando integralmente a vontade manifestada pelo jurado.

Art. 89 A candidata que obtiver a maior pontuação será declarada vencedora do Concurso Garota Verão Cametá 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

CNPJ: 05.105.283/0001-50

Seção V

Dos Critérios de Desempate

Art. 90. Ocorrendo empate na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – maior nota no quesito Beleza;
- II – maior nota no quesito Desfile;
- III – maior nota no quesito Desenvoltura;
- IV – maior nota no quesito Simpatia;
- V – maior nota no quesito Traje.

Art. 91. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios previstos no artigo anterior, caberá à Comissão Julgadora deliberar, em votação aberta e fundamentada, exclusivamente entre as candidatas empatadas, sendo proclamada vencedora aquela que obtiver maioria simples dos votos.

Parágrafo único. Em caso de novo empate na votação prevista no caput, o Presidente da Comissão Julgadora exercerá o voto de desempate.

Seção VI

Da Homologação do Resultado

Art. 92. Concluída a apuração, a Comissão Organizadora homologará o resultado oficial e proclamará:

- I – Garota Verão Cametá 2026;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

II – Primeira Princesa;

III – Segunda Princesa.

Parágrafo único. O resultado homologado produzirá efeitos imediatos e será divulgado pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Cametá e da SECULTD.

CAPÍTULO IX
DA PREMIAÇÃO E DA OUTORGA DOS TÍTULOS

Seção I

Da Premiação

Art. 93 Ao término do Concurso Garota Verão Cametá 2026 serão conferidos os seguintes títulos oficiais:

I – Garota Verão Cametá 2026;

II – Primeira Princesa;

III – Segunda Princesa.

Art. 94. As candidatas classificadas receberão a seguinte premiação:

I – Garota Verão Cametá 2026: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II – Primeira Princesa: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III – Segunda Princesa: R\$ 3.000,00 (três mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

Art. 95. A premiação será concedida exclusivamente às candidatas oficialmente classificadas e homologadas pela Comissão Organizadora.

Art. 96. O pagamento da premiação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Cametá, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto – SECULTD, em até 30 (trinta) dias úteis após a homologação do resultado final, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. O pagamento poderá ser realizado por transferência bancária, PIX ou outro meio oficialmente adotado pela Administração Pública Municipal.

Art. 97. Os valores previstos neste Regulamento poderão sofrer as retenções tributárias legalmente exigidas, quando aplicáveis.

Seção II

Da Outorga dos Títulos

Art. 98. A candidata classificada em primeiro lugar receberá oficialmente o título de Garota Verão Cametá 2026, tornando-se representante institucional do concurso durante o período de vigência do reinado.

Art. 99. As candidatas classificadas em segundo e terceiro lugares receberão, respectivamente, os títulos de Primeira Princesa e Segunda Princesa, podendo representar oficialmente o concurso sempre que convocadas pela Comissão Organizadora.

Seção III

Da Perda da Premiação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

Art. 100. Perderá o direito ao recebimento da premiação a candidata que:

- I – for desclassificada antes da homologação do resultado;
- II – tiver sua classificação anulada em razão de fraude, falsidade documental ou descumprimento deste Regulamento;
- III – renunciar formalmente ao título antes da homologação.

Seção IV

Da Substituição

Art. 101. Em caso de renúncia, impedimento definitivo ou perda do título da vencedora, a Primeira Princesa assumirá automaticamente o título de Garota Verão Cametá 2026, observadas as disposições deste Regulamento.

§ 1º A Segunda Princesa passará a ocupar a posição de Primeira Princesa.

§ 2º Não haverá novo concurso para preenchimento das vagas decorrentes da substituição.

Seção V

Das Disposições Complementares

Art. 102. A entrega dos títulos e da premiação ocorrerá em cerimônia oficial promovida pela SECULTD, podendo integrar a programação de encerramento do evento.

Art. 103. A premiação prevista neste Regulamento possui caráter exclusivamente honorífico e promocional, não gerando qualquer vínculo empregatício, funcional ou contratual entre as candidatas premiadas e a Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

CAPÍTULO X

**DAS OBRIGAÇÕES DA GAROTA VERÃO, DAS PRINCESAS E DA PERDA DOS
TÍTULOS**

Seção I

Das Obrigações da Garota Verão

Art. 104. A candidata eleita Garota Verão Cametá 2026 exercerá a representação oficial do concurso durante o período compreendido entre sua coroação e a realização da edição subsequente do certame.

Art. 105. Compete à Garota Verão Cametá 2026:

- I – representar institucionalmente o Município de Cametá e a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto – SECULTD, quando oficialmente convocada;
- II – participar das ações, eventos, campanhas e solenidades promovidas ou apoiadas pela Prefeitura Municipal de Cametá;
- III – comparecer aos eventos oficiais utilizando a faixa e demais elementos de identificação fornecidos pela organização, quando solicitado;
- IV – manter conduta ética, respeitosa e compatível com a dignidade do título conquistado;
- V – colaborar com ações de promoção da cultura, do turismo, do esporte e da cidadania;
- VI – zelar pela boa imagem institucional do Concurso Garota Verão Cametá.

Seção II

Das Obrigações das Princesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

Art. 106. A Primeira Princesa e a Segunda Princesa auxiliarão a Garota Verão nas atividades institucionais e poderão representá-la sempre que oficialmente convocadas.

Art. 107. Na impossibilidade da Garota Verão participar de evento oficial, sua representação obedecerá à seguinte ordem:

I – Primeira Princesa;

II – Segunda Princesa.

Seção III

Das Condutas Esperadas

Art. 108. Durante o período do reinado, espera-se das vencedoras comportamento pautado pelos princípios da ética, respeito, urbanidade, responsabilidade social e valorização da imagem do Município de Cametá.

Seção IV

Das Hipóteses de Perda do Título

Art. 109. Poderá perder o título a vencedora que:

I – apresentar documento falso ou informação inverídica utilizada para participar do concurso;

II – descumprir reiteradamente as obrigações previstas neste Regulamento;

III – praticar ato doloso que comprometa a imagem do Concurso Garota Verão Cametá, da SECULTD ou da Prefeitura Municipal de Cametá;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

IV – utilizar o título para obtenção de vantagens pessoais ilícitas;

V – praticar conduta incompatível com a dignidade do título oficialmente concedido.

Parágrafo único. A perda do título dependerá de processo administrativo simplificado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Seção V

Da Renúncia

Art. 110. A Garota Verão poderá renunciar ao título mediante requerimento formal dirigido à Comissão Organizadora.

Art. 111. Em caso de renúncia, perda do título ou impedimento definitivo da Garota Verão, a Primeira Princesa assumirá automaticamente a representação oficial do concurso até o término do mandato.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, a Segunda Princesa assumirá a condição de Primeira Princesa.

Seção VI

Da Utilização do Título

Art. 112. A utilização da expressão "Garota Verão Cametá 2026", bem como dos títulos de Primeira Princesa e Segunda Princesa, será restrita às vencedoras oficialmente homologadas pela Comissão Organizadora.

Art. 113. É vedada a utilização do título para fins político-partidários, eleitorais ou comerciais sem autorização expressa da SECULTD.

Seção VII



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

CNPJ: 05.105.283/0001-50

Das Disposições Complementares

Art. 114. O exercício do título possui natureza exclusivamente honorífica e representativa, não gerando vínculo empregatício, funcional ou qualquer direito à remuneração além da premiação prevista neste Regulamento.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Da Cessão do Direito de Uso de Imagem, Nome e Voz

Art. 115. Ao efetuar sua inscrição, a candidata autoriza, de forma gratuita, irrevogável e por prazo indeterminado, a utilização de sua imagem, voz, nome e demais registros audiovisuais produzidos durante todas as etapas do Concurso Garota Verão Cametá 2026.

§ 1º A autorização compreende a divulgação em:

I – fotografias;

II – vídeos;

III – transmissões ao vivo;

IV – televisão;

V – rádio;

VI – jornais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

VII – revistas;

VIII – sítios eletrônicos oficiais;

IX – redes sociais;

X – campanhas institucionais;

XI – materiais gráficos e promocionais.

§ 2º A utilização da imagem restringe-se à divulgação institucional, cultural, turística e promocional do concurso e do Município de Cametá.

Seção II

Da Proteção de Dados

Art. 116. Os dados pessoais fornecidos pelas candidatas serão tratados exclusivamente para fins de organização, execução e divulgação do concurso, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 117. A Comissão Organizadora adotará medidas razoáveis para garantir a confidencialidade e a segurança das informações pessoais das candidatas.

Seção III

Da Transparência

Art. 118. Todos os atos oficiais relacionados ao concurso serão divulgados pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Cametá e da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto – SECULTD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

Art. 119. Após a homologação do resultado final, as candidatas poderão solicitar vista de suas fichas de julgamento, exclusivamente para conferência das notas e dos cálculos realizados, mediante requerimento protocolado junto à Comissão Organizadora no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

§ 1º A vista será realizada nas dependências da SECULTD, em data previamente agendada.

§ 2º Não será permitida a retirada, reprodução, fotografia ou alteração das fichas oficiais de julgamento, salvo autorização expressa da Comissão Organizadora ou por determinação legal.

Seção IV

Dos Recursos Administrativos

Art. 120. Caberá recurso administrativo exclusivamente nas seguintes hipóteses:

- I – erro material na soma das notas;
- II – erro de lançamento das notas;
- III – descumprimento deste Regulamento;
- IV – irregularidade formal comprovada.

§ 1º O recurso deverá ser protocolado por escrito no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado oficial.

§ 2º Não caberá recurso quanto ao mérito das notas atribuídas pela Comissão Julgadora, cuja avaliação técnica é soberana.

Seção V

Da Nulidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

Art. 121. A constatação de fraude, falsidade documental, omissão de informação relevante ou qualquer ato que comprometa a lisura do concurso poderá acarretar, a qualquer tempo:

I – desclassificação da candidata;

II – anulação do resultado;

III – perda do título;

IV – restituição da premiação eventualmente recebida, assegurado o devido processo administrativo.

Seção VI

Dos Casos Omissos

Art. 122. Os casos omissos e as situações excepcionais não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

Seção VII

Da Vigência

Art. 123. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação nos meios oficiais da Prefeitura Municipal de Cametá, produzindo efeitos exclusivamente para a realização do Concurso Garota Verão Cametá 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

Art. 124 Este Regulamento entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 125 Revogam-se as disposições em contrário.

Cametá-PA, 17 de julho de 2026

EVANDRO ROGÉRIO HAMMES SAMRSLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Decreto de Nomeação nº223/2025

ANEXO I

FICHA OFICIAL DE INSCRIÇÃO
CONCURSO GAROTA VERÃO CAMETÁ 2026

DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: _____

Idade: _____

CPF: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

CNPJ: 05.105.283/0001-50

Órgão Expedidor: _____

Data de Expedição: _____

Naturalidade: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

Escolaridade: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Telefone: _____

WhatsApp: _____

E-mail: _____

Instagram: _____

DOCUMENTOS ENTREGUES

☐ RG

☐ CPF

☐ Comprovante de Residência

☐ Foto Corpo Inteiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

() Termo de Uso de Imagem

() Declaração de Ciência

() Outros

Declaro serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

Cametá, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da Candidata

ANEXO III

TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE IMAGEM, NOME E VOZ

Eu, _____

AUTORIZO a Prefeitura Municipal de Cametá e a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto – SECULTD a utilizar gratuitamente minha imagem, nome, voz, fotografias e gravações realizadas durante o Concurso Garota Verão Cametá 2026.

A **autorização** compreende:

- Fotografias
- Vídeos
- Redes sociais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

CNPJ: 05.105.283/0001-50

- Televisão
- Rádio
- Internet
- Materiais institucionais
- Campanhas promocionais
- Material impresso

Sem qualquer limitação territorial.

Sem ônus.

Por prazo indeterminado.

Declaro não possuir qualquer direito financeiro decorrente dessa utilização.

Cametá, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Candidata